



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da
Mata – SUPRAM ZM

**PAPELETA DE
DESPACHO**

Nº 142/2016

Data:
22/08/2016

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE
LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Documento nº: 0941635/2016

Empreendimento: **Pedreira Barrinha Ltda.**

Município: **Ubá/MG**

De:
Túlio César de Souza
Leonardo Sorbliny Schuchter

Unidade Administrativa:
Área Técnica – SUPRAM ZM
Área Jurídica – SUPRAM-ZM

Para:
Alberto Felix Iasbik

Unidade Administrativa:
Superintendente – SUPRAM-ZM

Considerando a formalização, junto à SUPRAM ZM, em 18/07/2014, de processo de Revalidação de Licença de Operação, PA nº 00058/1990/008/2014, para a atividade de “Extração de rocha para a produção de britas com ou sem tratamento”, código A-02-09-7, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de Pedreira Barrinha Ltda., CNPJ nº 17.033.143/0001-00, com sede na Fazenda Barrinha, s/nº, bairro Barrinha, no município de Ubá/MG;

Considerando que o empreendedor solicitou o arquivamento do processo, conforme documento protocolado em 13/02/2015, sob o nº 0158077/2015 e que fora assinado TAC com a SUPRAM ZM, em 06/03/2015;

Considerando que o empreendedor quitou os custos de análise no valor de R\$ 2.838,81 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), fls.16 dos autos, e que foi elaborada a planilha de custos, apurando-se um valor adicional de R\$ 7.825,37 (sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), e que o empreendedor procedeu ao seu devido pagamento, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 2.125/2014, conforme documento acostado aos autos;

Considerando o disposto nos arts. 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237/1997, que estabelece normas gerais para o licenciamento ambiental;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016, pelos Decretos Estaduais nº 44.844/2008, 45.824/2011 e 46.967/2016, bem como as diretrizes da Nota Jurídica DINOR nº 08/2009;

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº 00058/1990/008/2014, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação ao empreendedor.

Túlio César de Souza

Gestor Ambiental (MASP 1364831-6)

Leonardo Sorbliny Schuchter

Analista Ambiental (MASP 1150545-0)

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** do processo de Revalidação de Licença de Operação, PA nº 00058/1990/008/2014, para a atividade de “Extração de rocha para a

produção de britas com ou sem tratamento”, código A-02-09-7, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de Pedreira Barrinha Ltda., CNPJ nº 17.033.143/0001-00, com sede na Fazenda Barrinha, s/nº, bairro Barrinha, no município de Ubá/MG;

À Diretoria Regional de Apoio Operacional, para providências.

Publique-se. Intime-se.

Alberto Felix Iasbik
Superintendente – SUPRAM-ZM